



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

EDITAL PROPEG/PPGAC Nº 20/2026

SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS(AS) PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS (MESTRADO)

Processo nº **23107.017282/2026-39**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Acre (UFAC), por meio do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas (PPGAC), ao nível de Mestrado Acadêmico, reconhecido pelo Ministério de Educação por meio da Portaria nº. 0398 de 02/06/2025, conceito 3 na avaliação Quadrienal de 2021 (2017-2020) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, torna pública a abertura de processo de seleção para o preenchimento de **até 16 (dezesesseis) vagas** para o Curso de Mestrado, com ingresso no mês de outubro do ano acadêmico de 2026 e defesa da Dissertação até o mês de outubro do ano letivo de 2028, em conformidade com as normas estabelecidas pelo presente Edital.

Informações sobre o Programa e seus Grupos de Pesquisa podem ser obtidas no site do programa (<https://ppgacufac.com.br>), aba Pesquisa, ou por meio do e-mail pspg.artescenicas@ufac.br.

Esclarecimentos de dúvidas sobre o processo de seleção podem ser obtidas por meio do e-mail do **Processo Seletivo de Pós-Graduação - Mestrado em Artes Cênicas** pspg.artescenicas@ufac.br.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Objetivos do Mestrado:

O Mestrado pretende formar mestres em Artes Cênicas altamente capacitados para atuar em ensino e pesquisa na área de concentração proposta. Assim, busca contribuir para a capacitação de docentes de alto nível para cursos de graduação na área de artes cênicas e afins.

1.1 Os(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado em Artes Cênicas serão avaliados(as) por Comissão de Seleção designada e aprovada pelo Colegiado do PPGAC. Eles(as) serão classificados(as), em ordem decrescente, com base na pontuação final do aproveitamento obtido em todas as etapas do processo de seleção e no número de vagas disponíveis por Linhas de Pesquisa do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

1.2 Dos Requisitos de Formação: Poderão se candidatar ao PPGAC profissionais formados em curso superior na área de Artes ou áreas afins, ou ainda, em cursos com formação equivalente para estudantes estrangeiros.

1.2.1 Caberá à Comissão de Seleção avaliar se os cursos das áreas afins se enquadram às linhas de pesquisa do PPGAC.

1.2.2 Candidatos(as) que ainda não possuem o diploma de graduação no ato da inscrição poderão participar do certame, desde que apresentem uma declaração oficial de provável conclusão **até 30 de setembro de 2026**. Em caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação do documento que comprove a conclusão do curso.

1.3 Uma vez selecionado(a), o(a) candidato(a) deverá realizar as atividades de ensino e pesquisa de forma presencial no Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade Federal do Acre.

1.4 Da Duração: O tempo mínimo de duração do curso é de 12 (doze) meses e o período de integralização é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira matrícula no Programa.

1.5 Da Integralização Curricular: Para obter o Título de Mestre em Artes Cênicas, o(a) mestrando(a) deverá integralizar, **no mínimo, 36 (trinta e seis créditos)**, conforme descrito a seguir:

a) 8 (oito) créditos em disciplinas obrigatórias, 8 (oito) em optativas e 20 (vinte) para a escrita da dissertação.

b) Os discentes ingressantes deverão integralizar todos os 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas, no prazo de 12 (doze) meses a contar do registro de sua primeira matrícula curricular, salvo situações previstas na lei vigente, sob pena de suspensão de bolsa de estudo ou outra medida decidida pelo Colegiado.

c) Ter a aprovação em sessão pública de Defesa de Dissertação, no prazo mínimo de 18 (dezoito) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Após a defesa, a versão final de sua Dissertação deverá ser homologada pelo Colegiado do PPGAC.

2. LINHAS DE PESQUISA

2.1 O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade Federal do Acre dedica-se a empreender estudos teórico/prático/reflexivo/formativo sobre as Artes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

Cênicas. Problematisa o evento espetacular, os processos formativos, o teatro em contextos educativos, as instaurações de teatralidades e performatividades, quer seja na perspectiva de sua materialização, quer seja numa abordagem teórica, histórica, crítica ou conceitual, considerando-se o fenômeno artístico objeto da reflexão em suas particularidades cênicas enquanto fenômeno da cultura, com foco na Região da Amazônia Legal.

2.2 As atividades do programa concentram-se em 2 (duas) linhas de Pesquisa, são elas: **Linha 1- Teoria e Prática das Artes Cênicas** e **Linha 2- Artes Cênicas e Educação**. Para mais informações acerca das linhas de pesquisa consulte: <https://ppgacufac.com.br/linha-de-pesquisa/>.

3. DA OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 Por meio deste processo de seleção, estão sendo disponibilizadas até **16 (dezesseis) vagas** para o Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas, com ingresso no segundo semestre letivo de 2026, conforme calendário da Pós-Graduação e cronograma deste edital.

3.2 As vagas serão distribuídas por linha de pesquisa e serão destinadas aos grupos de candidatos descritos no **Quadro 1**, de acordo com a disponibilidade de vagas prevista.

Quadro 1- Distribuição das vagas ofertadas por Linha de Pesquisa

Vagas		
Linha de Pesquisa	Modalidade/Categoria das vagas	Número de vagas ofertadas
1 - Teoria e Prática das Artes Cênicas	Ampla concorrência	5
	PAA pessoas pretas e/ou quilombolas	1
	PAA pessoas transexuais, travesti ou transgênero	1
2 - Artes Cênicas e Educação	Ampla concorrência	7
	PAA pessoas indígenas	1
	PAA Pessoa com Deficiência e/ou TEA	1
Total de vagas ofertadas		16



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

*Para conhecer a definição de quem é considerado pessoa com deficiência (PcD), pessoa autodeclarada preta, quilombola, indígena ou transgênera neste processo de seleção, verifique o Art. 3º da [Resolução CONSU n.º 162, de 24 de novembro de 2023](#).

3.3 A reserva de vagas de que trata a PAA, conforme [Resolução CONSU n.º 162, de 24 de novembro de 2023](#), aplica-se para a inclusão e a permanência de pessoas com deficiência (PcD) e/ou Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), para pessoas autodeclaradas pretas, para quilombolas e/ou para indígenas, bem como para pessoas transgênero, representando o mínimo de 25% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas.

3.4 No universo dos 25% indicados para a PAA, a distribuição das vagas será de 20 % para pessoas pretas, indígenas e/ou quilombolas, e para pessoas transgêneras, e 5% para pessoas com deficiência e/ou Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

3.5 Todos os candidatos inscritos nas Ações Afirmativas concorrerão inicialmente em suas subáreas/categorias.

3.6 As pessoas pretas, indígenas, com deficiência e/ou TEA, quilombolas, bem como as pessoas transgêneras, concorrerão, **concomitantemente**, às vagas destinadas para políticas afirmativas e às vagas destinadas para ampla concorrência, de acordo com a disponibilidade de vagas nos editais e com a ordem decrescente de aprovação e de classificação.

3.7 No universo dos 25% indicados para as PAAs previstas no quadro de vagas, não havendo o preenchimento de vagas em uma ou mais das categorias, as vagas serão redistribuídas entre as demais categorias.

3.8 Fluxo e Reversão das vagas:

a) As vagas destinadas às PAAs, aplicadas a redistribuição para as demais categorias, quando não preenchidas, serão remanejadas para a ampla concorrência (AC), observada a ordem de classificação.

b) Candidatos aprovados e não classificados poderão ser remanejados para orientadores com vagas ociosas, mediante anuência do docente e homologação pelo Colegiado.

3.9 Caso não haja número suficiente de candidatos(as) aprovados(as), não será obrigatório o preenchimento de todas as vagas. **Não há nenhum compromisso do PPGAC com o preenchimento de todas as vagas ofertadas.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

- 3.10** Todos os candidatos, seja na modalidade de ampla concorrência ou no âmbito das ações afirmativas (PAA), concorrerão às vagas do curso de mestrado em Artes Cênicas e serão classificados por modalidade/categoria, em ordem decrescente de pontuação, conforme o quantitativo de vagas de orientação disponíveis nas linhas de pesquisa do programa.
- 3.11** A definição da orientação ocorrerá até o término do processo de seleção e obedecerá ao número de vagas de orientação disponibilizadas por linha de pesquisa, indicado **Quadro 1** deste edital, além de critérios específicos estabelecidos pelo colegiado do programa.
- Parágrafo Único.** Ao final do processo de seleção, o docente orientador deverá formalizar a orientação por meio do preenchimento do **Termo de Aceite de Orientação (ANEXO XII)**, o qual deverá ser entregue pelo candidato no ato da matrícula curricular, conforme o **item 10.4** deste edital.
- 3.12** A relação de docentes vinculados ao PPGAC por Linha de Pesquisa e o número de vagas por eles ofertadas encontram-se disponíveis no **ANEXO I** deste edital.
- 3.13** A aprovação não garante a concessão de bolsa, que dependerá de disponibilidade orçamentária e critérios de mérito.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1** As inscrições, gratuitas, serão realizadas no período estabelecido no cronograma (**Quadro 2**), exclusivamente por meio digital, através do formulário disponível em: <https://forms.gle/KLUeKmbPvnewv6YJ9>.
- 4.2** O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas não se responsabiliza por eventuais falhas de comunicação através do site, questões técnicas, problemas de conexão ou nos computadores que impeçam a transferência de dados para completar o processo de inscrição.
- 4.3** Poderão se inscrever candidatos(as) brasileiros(as) e estrangeiros(as) residentes no Brasil ou no exterior, graduados ou prováveis concluintes de curso de graduação **até a data máxima de 30 de setembro de 2026**. Em caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação do documento que comprove a conclusão do curso.
- 4.4** No ato da inscrição, os(as) **candidatos(as) brasileiros(as)** deverá preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e anexar, em formato PDF, **com no máximo 5Mb cada**, os seguintes arquivos:
- a) Anteprojeto de pesquisa:** O Anteprojeto de pesquisa deverá atender e respeitar as orientações constantes no **item 5, seus incisos e subitens**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

constantes neste edital.

b) Currículo Lattes: Currículo Lattes atualizado no ano de 2026 (modelo CNPq).

c) Documentos Pessoais: Apresentados em formato PDF único, organizados obrigatoriamente nesta ordem:

- I. Ficha de inscrição (**ANEXO III**);
- II. Cópia legível de documento de identificação com foto e CPF (serão aceitas carteiras de identificação profissional, RG, CPF ou CNH - frente e verso);
- III. Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
- IV. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para candidatos brasileiros do sexo masculino);
- V. Cópia legível do Diploma de Graduação (frente e verso) ou documentação emitida pela Secretaria do curso que comprove que o(a) candidato(a) colará grau antes de iniciado o curso de Pós-Graduação;
- VI. Cópia do Histórico Escolar do curso de graduação (documento integral).

Atenção: Os(As) candidatos(as) que já possuem o diploma devem apresentar o histórico oficial final em que conste a data da colação de grau, não sendo aceitos históricos de outro tipo. **Somente serão aceitos históricos nos quais não conste a data da colação de grau para candidatos que, no ato da inscrição, se encontrarem no aguardo da colação de grau;**

d) Documentação complementar para Ações Afirmativas (PAA): O(a) candidato(a) que se enquadrar nas vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas deverá enviar o **Termo de Autodeclaração e documentação correspondente à modalidade de PAA** em que concorrerá (**ver anexos específicos descritos no item 4.10 e seus subitens**). O documento mencionado deverá ser assinado por meio de assinatura eletrônica realizada pelo sistema gov.br disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

Parágrafo único. Para a realização da assinatura digital mencionada na **alínea d)**, tanto o candidato quanto o docente deverão possuir conta ativa no Gov.br em nível **Prata ou Ouro**.

4.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá sugerir a linha de pesquisa (Teoria e Prática das Artes Cênicas ou Artes Cênicas e Educação) para a qual quer concorrer e indicar o nome de três possíveis orientadores(as), em ordem de preferência, sendo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

que, o primeiro nome do(a) possível orientador(a) deve, obrigatoriamente, pertencer à linha de pesquisa sugerida.

4.6 O(A) candidato(a) que optar pelas vagas de Ações Afirmativas (PAA) deverá assinalar obrigatoriamente a modalidade específica, ciente de que concorrerá simultaneamente às vagas de Ampla Concorrência.

4.7 Da documentação para os candidatos estrangeiros: Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) sem visto de residência permanente no Brasil deverão apresentar, em formato PDF, com no máximo 5Mb cada, os seguintes documentos necessários para a efetivação da inscrição:

a) Anteprojeto de pesquisa: O Anteprojeto de pesquisa deverá atender e respeitar as orientações constantes no **item 5, seus incisos e subitens** constantes neste edital.

b) Currículo: Curriculum Vitae atualizado no ano de 2026.

c) Documentos Pessoais e Formulários:

- I. Ficha de inscrição (**ANEXO III**);
- II. Cópia legível do Passaporte válido e documento de identidade do país de origem;
- III. Cópia legível do Diploma de Graduação (com tradução juramentada, exceto se em espanhol ou inglês);
- IV. Declaração de ciência sobre as normas de revalidação de diploma e situação migratória (**ANEXO IV**);

4.8 Se o(a) candidato(a) estrangeiro(a) for aprovado(a), será obrigatória a apresentação, no período da matrícula institucional, do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), com data válida, visto de estudante e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).

4.9 Após a publicação do resultado, estrangeiros(as) sem visto de residência permanente no Brasil e aprovados(as) nesta seleção terão o **prazo máximo de 180** (cento e oitenta) dias corridos para entregar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) exigido para a matrícula. **A não entrega da documentação no prazo estabelecido poderá acarretar o desligamento do candidato(a) junto ao curso e a instituição.**

4.10 Para fins de inscrição nas vagas de PAA destinadas a negros, indígenas, transexuais, travesti ou transgênero, quilombolas e/ou pessoas com deficiência, conforme **Resolução CONSU n.º 162, de 24 de novembro de 2023**, serão necessários também o envio dos seguintes documentos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

4.10.1 Pessoas com deficiência e/ou Transtorno do Espectro do Autismo(TEA): As candidaturas às vagas para pessoas com deficiência e/ou Transtorno do Espectro do Autismo(TEA), no ato da inscrição, deverão apresentar:

- Autodeclaração prevista no **item 4.4, alínea d) (ANEXO V)**;
- Laudo Médico (à exceção de pessoas com Transtorno de Espectro Autista – TEA, o laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a inscrição e fornecer relatório detalhado sobre as limitações funcionais inerentes à deficiência e às suas sequelas) com CID e o nome legível ou o carimbo, a assinatura e o CRM do especialista;
- Exames específicos conforme a deficiência (Oftalmológico em que conste a acuidade visual e parecer específico; Audiometria exame de audiometria e parecer específico com restrições e/ou recomendações; ou Atestado de Funcionalidade com código CIF para deficiência física).

4.10.2 Pessoas pretas, quilombolas, indígenas e/ou transgêneras: As candidaturas às vagas reservadas para pessoas pretas, quilombolas, indígenas e/ou transgêneras deverão apresentar documentos específicos exigidos para comprovar as condições de elegibilidade em cada modalidade.

a) Pessoas pretas, pardas ou negras;

- Candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas pretas, negras ou pardas deverão seguir o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, segundo o Art. 2º da Lei n.º 12.990, de 9 de junho de 2014.
- Autodeclaração prevista no **item 4.4, alínea d) (ANEXO VI)** em que se identifiquem como pretas, pardas ou negras;

b) Pessoas indígenas:

- Além da Autodeclaração prevista no **item 4.4, alínea d) (ANEXO VII)**;
- Documento de apresentação assinado por liderança ou associação de seu povo ou, em caso de sua inexistência, por reconhecida organização social de movimento indígena, com indicação do povo indígena específico com o qual está identificado(a) no ato da inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

c) Pessoas Transsexuais, travesti ou transgêneros

- Autodeclaração prevista no **item 4.4, alínea d) (ANEXO VIII)**;

d) Pessoas Quilombolas

- Autodeclaração prevista no **item 4.4, alínea d) (ANEXO IX)**;
- Documento de apresentação assinado pela liderança de sua comunidade ou outra autoridade de seu território ou quilombo de origem, ou por reconhecida organização ou associação do movimento quilombola.

- 4.11** Durante o processo seletivo, as candidaturas às vagas destinadas às pessoas indígenas, pessoas com deficiência (quando se tratar de pessoa surda) e quilombolas serão avaliadas levando-se em consideração aspectos de natureza histórica, sociocultural e linguística.
- 4.12** No ato da inscrição para a seleção, as candidaturas às vagas para PcD deverão informar os recursos de acessibilidade a serem usados nas provas para ingresso. **A ausência dessa informação, no ato de inscrição, implicará o não oferecimento de recursos de acessibilidade ao candidato durante as etapas da seleção.**
- 4.13** A pessoa que solicitar recursos e auxílios de acessibilidade para deficiência visual (cegueira, baixa visão, monocular) ou surdocegueira, poderá utilizar material próprio, como máquina Perkins, reglete, punção, soroban ou cubarítmico, caneta de ponta grossa, assinador, régua, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária e tábuas de apoio, materiais que serão vistoriados pelo fiscal/aplicador.
- 4.14** Para as demais solicitações de recursos de acessibilidade, estes serão oferecidos conforme solicitação realizada no ato da inscrição.
- 4.15** Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara pleno conhecimento e aceitação irrestrita das normas deste Edital e do Regimento Interno do PPGAC, (<https://ppgacufac.com.br/documentos/>) sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.16 Da realização das etapas da seleção em outro PPG:** Candidatos(as) residentes em outros estados do Brasil e de outros países poderão realizar a Prova Escrita em outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES. Para isso, deverá requerer a realização da prova escrita em outra instituição, anexando ao formulário de inscrição documento com aceite do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em que se dará a aplicação da prova (modelo **ANEXO X**), respeitando o **horário do Acre (8h às 12h)**. No documento, deverá constar a autorização do(a) coordenador(a) do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

Também serão necessárias as seguintes informações para o procedimento: nome do Programa, nome do(a) coordenador(a), e-mail, endereço e telefone para contato.

- 4.17 Homologação das inscrições:** As inscrições serão analisadas para homologação somente mediante o preenchimento completo do formulário online disponível em: <https://forms.gle/KLUeKmBPvnewv6YJ9>, bem como a inserção correta e completa dos anexos.
- 4.18 A ausência de qualquer documentação exigida no ato da inscrição, assim como o preenchimento incorreto do formulário, implicará o indeferimento da inscrição e exclusão do(a) candidato(a) do certame.**
- 4.19** Após encerrados os prazos previstos no edital para cada fase estabelecida no cronograma (**Quadro 2**), **não será permitido, sob nenhuma hipótese, a inclusão, a substituição ou a entrega de novos documentos em qualquer uma das etapas.**
- 4.20** O envio de arquivos ilegíveis ou com erros que impossibilitem a identificação e a leitura dos documentos pela comissão implicará a eliminação do(a) candidato(a). **Não será aceito o agrupamento de múltiplos documentos em uma única página de forma que dificulte a leitura ou visualização dos dados neles constantes.**
- 4.21** O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 4.22 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitidos endereços de uso coletivo ou associado, bem como de todas as outras informações cedidas pelos(as) candidatos(as).**
- 4.23 Da divulgação do resultado e da homologação das inscrições:** A análise do formulário de inscrição e da documentação exigida para a inscrição será realizada pela Comissão de Seleção, que publicará lista de **inscrições deferidas e indeferidas** no endereço <https://www3.ufac.br/propeg/2026>, conforme **cronograma** deste processo de seleção (**Quadro 2**).

5. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

5.1 O Anteprojeto de pesquisa apresentado deverá conter a seguinte estrutura:

- I – Capa**, contendo título do Anteprojeto, nome do(a) candidato(a), sugestão de linha de pesquisa, os nomes de três docentes orientadores(as) pretendidos(as), em ordem de preferência, sendo que o primeiro nome do(a) possível orientador(a) deve pertencer à linha de pesquisa sugerida no Anteprojeto, e Cidade/Estado/Ano;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

- II – Introdução** do tema e da trajetória da pesquisa, evidenciando de forma clara e objetiva o objeto da pesquisa e destacando sua relevância e vinculação ou pertinência à Linha de Pesquisa escolhida;
- III - Problematização:** Descrever a hipótese ou o problema objeto da pesquisa, de forma a traçar os limites do que será pesquisado e situar o objeto da pesquisa em seu contexto na Linha de Pesquisa escolhida;
- IV – Objetivos** da pesquisa (geral e específicos);
- V – Justificativa** que indique a gênese do problema a ser investigado, explicitando os motivos mais relevantes que levaram à abordagem do assunto, com destaque para a(s) problemática(s) de pesquisa concernente(s) ao tema proposto, evidenciando familiaridade com a literatura pertinente ao assunto, respaldando com referenciais que justifiquem o problema em questão;
- VI – Referencial Teórico**, com explicitação dos referenciais teóricos e da perspectiva da abordagem do tema, destacando as fontes da pesquisa;
- VII – Metodologia**, com descrição dos procedimentos metodológicos a serem empregados na realização da pesquisa. Neste item também deve constar a declaração do uso de IAG, melhor descrito no **item 5.7** deste edital;
- VIII – Cronograma** de execução em uma folha, indicando as diferentes etapas do desenvolvimento da pesquisa no prazo de realização do mestrado (24 meses);
- IX – Referências**, exclusivamente das obras e respectivos autores citados no corpo do texto do projeto, em conformidade com as normas da ABNT.

5.2 O Anteprojeto deve ter a extensão mínima de **7 (sete) e máxima de 12 (doze) páginas** (incluindo as referências) com a seguinte configuração: fonte Times New Roman **12**; espaço entre linhas **1,5 cm**; margem superior e esquerda **3 cm**; margem inferior e direita **2 cm**, espaçamento entre os parágrafos (antes/depois) igual a zero e papel modelo A4.

5.3 A separação ou espaçamento entre cada um dos itens do Anteprojeto de Pesquisa será de dois espaços.

5.4 O Anteprojeto deverá respeitar as Normas da ABNT.

5.5 O Anteprojeto deve ter embasamento e articulação com teóricos e autores que dialoguem com o tema/objeto da pesquisa do(a) candidato(a), bem como com a Linha de Pesquisa escolhida.

5.6 O candidato que apresentar seu Anteprojeto de Pesquisa fora da configuração indicada será automaticamente desclassificado do certame.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

5.7 O uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa - IAG, de qualquer espécie, durante o processo de escrita do anteprojeto de pesquisa deve ser declarado, devendo o(a) candidato(a) declarar o uso de IAG e especificar a ferramenta utilizada, a finalidade do uso e o conteúdo produzido ou modificado pela IAG, especificando nos respectivos trechos a ferramenta utilizada e a finalidade, de acordo com a PORTARIA CNPq Nº 2.664, de 6 de março de 2026, que institui Política de Integridade na Atividade Científica, especialmente, nos termos do Art. 9º, inciso I, alíneas c) e d) as quais preveem:

[...]

Art. 9º São diretrizes de integridade na pesquisa apoiada pelo CNPq:
I - na atividade de pesquisa científica:

[...]

c) declarar o uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa - IAG, de qualquer espécie e em qualquer fase do desenvolvimento da pesquisa (concepção, redação, análise de dados, submissão) especificando nos respectivos textos e exposições eletrônicas, a ferramenta utilizada e a finalidade;

d) é vedada a submissão de conteúdo gerado por IAG como se fosse de autoria humana, sendo os autores integralmente responsáveis pelo conteúdo final, inclusive por eventuais plágios ou imprecisões geradas pela IAG; (CNPq, 2026).

5.8 Durante a avaliação do anteprojeto de pesquisa, a constatação de indícios de plágio, de má conduta científica; ou do uso fora do permitido, proibido ou não declarado de Inteligência Artificial Generativa (IAG) na sua redação, acarretarão a desclassificação do candidato.

6. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será realizado nas dependências da UFAC, no Bloco da Pós-Graduação, conforme cronograma que será publicado após o período de inscrições.

6.2 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção e consistirá, obrigatoriamente, de **duas fases: 1ª fase:** Análise de Anteprojeto de Pesquisa (eliminatória e classificatória); Entrevista (eliminatória e classificatória) e Análise de Currículo (classificatória) e **2ª fase:** Prova Escrita de Conhecimentos (eliminatória e classificatória) e Exame de Proficiência (eliminatória).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

6.3 1ª FASE: ANÁLISE DO ANTEPROJETO, ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

6.3.1 Será realizada pelos membros da Comissão de Seleção e consistirá na análise e arguição do Projeto de Pesquisa, do Currículo Lattes e Entrevista.

6.3.2 Os potenciais orientadores serão convidados a participar desta etapa do processo.

6.3.3 ANÁLISE DO ANTEPROJETO DE PESQUISA (eliminatória e classificatória)

a) A análise do Anteprojeto de Pesquisa, a ser realizada no período estipulado no cronograma (**Quadro 2**), será realizada por docentes integrantes da Linha de Pesquisa sugerida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

b) A análise do Anteprojeto de Pesquisa será realizada **por pelo menos 2 (dois) docentes avaliadores** dos respectivos projetos, dentre os indicados como possíveis orientadores.

c) Cada examinador atribuirá **nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos**

d) A nota da análise do Anteprojeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, será obtida a partir da média aritmética das avaliações dos respectivos projetos e contará para a somatória e composição da nota final do(a) candidato(a) na 1ª (primeira) fase (**N1**).

e) Avaliação: Serão considerados os seguintes critérios e as respectivas pontuações:

Anteprojeto de Pesquisa: Critérios para análise para o cálculo da nota	
Critério	Valor máximo da pontuação
Originalidade e relevância: tema original/inédito e inovador. A proposta de pesquisa é relevante para a área.	1,0
Estrutura do Anteprojeto: a proposta de pesquisa apresenta todos os elementos necessários a um anteprojeto e em conformidade com as normas da ABNT.	1,0
Qualidade da redação: observância da norma culta da língua portuguesa (domínio da língua portuguesa, o texto tem coerência e coesão).	1,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

Introdução: com síntese da bibliografia fundamental / clareza e domínio do tema / coerência/justificativa e relevância do projeto.	1,5
Problematização: a hipótese ou o problema de pesquisa está formulado de maneira clara e objetiva, demonstrando a capacidade de problematização do candidato.	1,5
Objetivos: são condizentes com o problema de pesquisa / estão formulados de maneira clara e objetiva.	1,0
Metodologia/Método: indicações sobre as opções metodológicas que permitam alcançar os objetivos propostos / coerência com o referencial teórico.	1,0
Referências: pertinentes e adequadas à pesquisa, atualizadas, com artigos sobre a temática.	1,0
Cronograma de atividades: pertinente e exequível com viabilidade de execução considerando-se o prazo de integralização.	1,0
Adequação a linha de pesquisa: a proposta se enquadra na linha de pesquisa desejada.	() Sim () Não
Declaração de Uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa - IAG: Foi declarado o uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa - IAG no anteprojeto de pesquisa, conforme previsto no edital.	() Sim () Não
Uso de IA: Constatou-se o uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa - IAG de pesquisa de forma indevida ou sem que este tenha sido declarado.	() Sim () Não

f) Serão considerados(as) classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem **nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos** na avaliação do anteprojeto de pesquisa. Aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior à nota de corte, serão desclassificados do processo seletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

- g)** Serão eliminados do certame os(a) candidatos(a) em que o projeto for detectado plágio ou o uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa – IAG não declarado, o que implicará a desclassificação do candidato, autor(a) do projeto em análise.
- h)** Todos os anteprojetos aprovados e classificados poderão sofrer alterações, inclusive de objetos de estudos, adequando-se aos tópicos de pesquisa de interesse do orientador designado.

6.3.4 - DA ANÁLISE DE CURRÍCULO (classificatória)

6.3.4.1 A Análise de Currículo será classificatória, com base em Planilha de Pontuação devidamente preenchida e encaminhada pelo(a) candidato(a) nas datas indicadas no cronograma (**Quadro 2**), contendo exclusivamente sua produção acadêmica do período **2022-2026**.

- a)** A Análise de Currículo será realizada pela Comissão de Seleção em conformidade com a Planilha de Pontuação (**ANEXO XI**)
- b)** Para análise do currículo será atribuída a **nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos**.
- c)** A nota da Análise de Currículo, **de caráter exclusivamente classificatório**, contará apenas para a somatória e composição da nota final (NF) do(a) candidato(a) na **1ª (primeira) fase**.
- d)** Para a definição da nota, **somente serão levados em consideração os itens do Currículo constantes da Planilha de Pontuação que forem devidamente comprovados pelo(a) candidato(a)**.
- e)** O Currículo, com os devidos comprovantes e a Planilha de Pontuação (Barema), devidamente preenchida e identificada com o nome do(a) candidato(a), **deverão ser encaminhados para o e-mail: pspg.artescenicas@ufac.br, no período indicado no cronograma da seleção (Quadro 2)**.
- f)** Os referidos comprovantes deverão ser digitalizados e consolidados em arquivo PDF único, seguindo rigorosa e **obrigatoriamente** a ordem dos itens apresentados na **Planilha de pontuação** (Barema).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

g) As comprovações que não seguirem a ordem sequencial apresentada na planilha de pontuação (Barema) do Currículo Lattes, não serão consideradas para a somatória da pontuação final da análise curricular.

h) A comprovação da produção é de inteira responsabilidade do candidato. Constatada fraude ou adulteração documental, o candidato será desclassificado, sem prejuízo de sanções legais.

6.3.5 – DA ENTREVISTA (eliminatória e classificatória)

a) As entrevistas serão realizadas de modo online, por meio do *Google Meet*®, conforme data, horário e as informações de acesso à sala virtual de entrevistas enviados ao candidato por meio e-mail indicado na ficha de inscrição.

b) **A entrevista terá duração de até 15 minutos.** Seu objetivo é avaliar o perfil acadêmico, a disponibilidade e a aderência da proposta de pesquisa às linhas de pesquisa do PPGAC.

c) Consistirá em um encontro no qual a banca fará perguntas para o(a) candidato(a) sobre o seu anteprojeto de pesquisa e sobre suas expectativas de atuação como pesquisador(a).

d) A banca de entrevista será composta por pelo menos 2 (dois) membros da comissão de seleção e pelos docentes integrantes da Linha de Pesquisa sugerida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

e) A banca examinadora terá uma **tolerância de espera de 5 (cinco) minutos**, caso o candidato não compareça dentro desse período a sala será fechada e o(a) candidato(a) desclassificado(a).

f) **O não comparecimento do(a) candidato(a) na sala de entrevista no dia e horário agendado acarretará sua desclassificação deste processo de seleção.**

g) A avaliação da entrevista será realizada **por pelo menos 2 (dois) docentes** avaliadores das respectivas entrevistas. Cada examinador atribuirá nota **de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos**. A nota da Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será obtida a partir da média aritmética das avaliações dos respectivos projetos e contará para a somatória e composição da nota final do(a) candidato(a) na 1ª (primeira) fase (**N1**).

h) A nota da entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será obtida a partir da média aritmética das notas atribuídas nas avaliações pelos respectivos avaliadores e contará para a somatória e composição da nota final do(a) candidato(a) na 1ª (primeira) fase (**N1**).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

i) Serão considerados(as) classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem **nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos** na entrevista. Aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior à nota de corte, serão desclassificados(as) do processo de seleção.

j) **Avaliação:** Serão critérios de avaliação da entrevista:

Entrevista: Critérios para análise para o cálculo da nota	
Critério	Valor máximo da pontuação
Domínio do Anteprojeto apresentado: o(a) candidato(a) apresenta domínio do apresentado no anteprojeto?	3,0
demonstra correspondência entre a exposição oral e o anteprojeto apresentado?	3,0
o(a) candidato(a) demonstra flexibilidade em relação a críticas e sugestões de ajuste ao projeto formuladas pela banca?	2,0
o(a) candidato(a) responde coerentemente às perguntas formuladas pela banca?	2,0

6.3.6 A nota final do(a) candidato(a) na 1ª (primeira) fase (**N1**) será obtida a partir da média das avaliações da primeira fase (**Anteprojeto + Entrevista + Currículo/3**) e contará para a somatória e composição da nota final do processo de seleção (**NF**).

6.3.7 Da divulgação dos Resultados: A divulgação dos resultados preliminar e final da primeira fase - constituída pela **Análise de Anteprojeto, Entrevista e Análise de Currículo** - ocorrerá no endereço eletrônico: <https://www3.ufac.br/propeg/2026>, conforme datas previstas no cronograma (**Quadro 2**).

6.4 - SEGUNDA FASE: Prova Escrita e Proficiência em Língua Estrangeira

6.4.1 – DA PROVA ESCRITA (Eliminatória e Classificatória)

6.4.1.1 A prova escrita terá duração máxima de 4 (quatro) horas, com início, **impreterivelmente**, às **8 (oito) horas** (horário oficial do Acre), na data estabelecida no cronograma (**Quadro 2**), no Campus Sede da Universidade Federal do Acre, situada na Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial, CEP 69920-900 - Rio Branco-AC. O local



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

de realização da prova escrita será publicado no endereço <https://www3.ufac.br/propeg/2026>.

- a) A **prova escrita será presencial** e constará de questões elaboradas a partir das referências indicadas para a prova escrita listadas no **ANEXO II**.
- b) **Após o início da prova não será permitida a entrada de candidatos(as) no local.**
- c) Os(as) candidatos(as) poderão na primeira (1ª) hora realizar a consulta de materiais publicados **impressos** (livros, artigos impressos ou fotocópias). **Não será permitida a consulta em materiais eletrônicos de qualquer espécie.**
- d) Ao final da primeira hora, não será mais permitida a realização de consultas ao material e os(as) candidato(as) deverão guardar todos os materiais utilizados na consulta.
- e) Na prova escrita serão atribuídas **nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos**;
- f) Serão considerados(as) classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem **nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos** na prova escrita de conhecimentos. Aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem **nota inferior à nota de corte**, serão desclassificados(as) do processo seletivo;
- g) Nesta etapa serão **critérios de avaliação**: Domínio dos elementos de um texto acadêmico argumentativo (introdução, desenvolvimento e conclusão); discussão das questões propostas pela prova; clareza, coerência, coesão e organização lógica das ideias e das reflexões apresentadas.

6.4.1.2 Candidatos(as) residentes em outros estados do Brasil e de outros países que realizarão a **Prova Escrita** em outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, deverão realizar a prova presencialmente no espaço designado pelo Programa de Pós-Graduação responsável pela aplicação da(s) prova(s), devendo respeitar o **horário do Acre (8h às 12h) para a realização da prova.**

6.4.1.3 Será responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação externo ao PPGAC enviar a(s) prova(s) assinada(s) pelo(a) Coordenador(a), digitalizada para o e-mail: pspg.artescenic@ufac.br logo após a finalização da aplicação da prova.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

6.4.2 – DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS (Eliminatória)

6.4.2.1 O exame de Proficiência compõe a **segunda fase** do processo seletivo. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por uma das seguintes modalidades de comprovação:

- 1) Realizar o exame de leitura e compreensão em língua estrangeira (Espanhol, Francês ou Inglês) ofertado **presencialmente** durante a seleção na data estipulada no cronograma (**Quadro 2**), exigindo-se **a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos** para a aprovação; ou
- 2) Apresentar certificado de proficiência linguística emitido por instituição reconhecida, cuja entrega deve ocorrer dentro do prazo estipulado no cronograma (**Quadro 2**).

6.4.2.2 Candidatos(as) que pretendam comprovar proficiência nas línguas alemã ou italiana deverão apresentar, exclusivamente, a certificação emitida por instituição externa reconhecida.

6.4.2.3 O exame de proficiência **terá caráter estritamente eliminatório**, de modo que **a nota obtida não será computada no cálculo da Nota Final (NF)** para efeito de classificação do(a) candidato(a).

- CANDIDATOS QUE OPTAREM POR REALIZAR A PROFICIÊNCIA EM LINGUAS DURANTE A SELEÇÃO

6.4.2.4 Os(As) candidatos(as) que optarem por realizar a proficiência linguística no Programa deverão assinalar essa opção na ficha de inscrição.

Parágrafo único. Essa modalidade de avaliação será aplicada **presencialmente**, devendo os(as) candidatos(as) comparecer ao local a ser divulgado previamente, na data e horário previstos no cronograma (**Quadro 2**), ficando dispensado do envio de comprovante de proficiência externo por e-mail.

6.4.2.5 Serão considerados(as) classificados(as) nesta etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem **nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos**. Aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem **nota inferior à nota de corte** serão **eliminados(as)** do processo de seleção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

- CANDIDATOS QUE OPTAREM POR COMPROVAÇÃO DA PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA OBTIDA EM OUTRA INSTITUIÇÃO

6.4.2.6 O envio do certificado de Proficiência em Língua, para os(as) candidatos(as) classificados(as) que optaram no ato da inscrição optarem pela entrega de documento emitido por instituição reconhecida, deverá ser realizado no prazo estabelecido no cronograma (**Quadro 2**). O encaminhamento ocorrerá por meio de formulário específico, a ser disponibilizado no ato da convocação para a segunda fase, devendo o arquivo ser identificado com o nome completo do(a) candidato(a).

6.4.2.7 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que optarem pela entrega de documento comprobatório emitido por instituição reconhecida deverão apresentar Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês, Francês, Espanhol, Italiano ou Alemão) expedido por Centros de Línguas de Instituições de Ensino Superior (IES). Como comprovação de proficiência, também serão aceitos:

- a)** Diplomas de Bacharelado ou Licenciatura com habilitação nos idiomas supracitados, expedidos pelas Faculdades de Letras, como Certificado de Proficiência.
- b)** Certificados de cursos instrumentais de idiomas oferecidos por Centros de Línguas de IES; ou
- c)** Certificados de nível intermediário ofertado pelo Centro de Estudos de Línguas do Acre (CEL) ou instituição equivalente.

6.4.2.8 Para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as), surdos(as) e indígenas que **no ato da inscrição optarem por comprovar a proficiência linguística**, o documento a ser apresentado deverá ser o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (ou equivalente, conforme as regras deste edital), emitido por instituição reconhecida, sendo a sua apresentação obrigatória para esse grupo de optantes. Será aceito, também, o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) para candidatos(as) de nacionalidade estrangeira não provenientes de países lusófonos.

6.4.2.9 Para os(as) candidatos(as) que optarem por apresentar documento comprobatório de proficiência linguística emitido por instituição reconhecida, a nota mínima de aprovação ou de corte será aquela definida pela própria instituição emissora da certificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

6.4.2.10 Somente serão aceitas certificações com validade de até 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua realização. O documento deve permanecer válido até a data final deste processo seletivo, conforme o cronograma (Quadro 2).

6.4.3 A reprovação na prova de proficiência em língua ofertada pelo PPGAC ou **o não envio do certificado de proficiência emitido por instituição externa** no prazo estipulado no cronograma **(Quadro 2) implicará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo**, uma vez que a proficiência linguística constitui requisito obrigatório para a efetivação da matrícula no programa.

6.4.4 A divulgação dos resultados preliminar e final da **segunda fase - constituída pela Prova Escrita e pelo Exame de Proficiência em Língua Estrangeira** - ocorrerá no endereço eletrônico: <https://www3.ufac.br/propeg/2026>, conforme datas previstas no cronograma **(Quadro 2)**.

7. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A Nota Final (**NF**) dos(as) candidatos(as) no certame será composta da média de duas parciais:

- a) N1:** a média das avaliações da primeira fase (Anteprojeto + Entrevista + Currículo/3) e
- b) N2:** a nota da prova escrita (segunda fase).

A formulação abaixo sumariza este raciocínio:

N1: Análise de Anteprojeto de Pesquisa + Entrevista + Análise de Currículo/3

N2: Prova Escrita

NF= (N1 + N2)/2

7.2 A **média final mínima** para aprovação no processo de seleção será **5,0 pontos** (cinco), tanto para candidatos(as) concorrentes a vagas de ampla concorrência quanto para candidatos(as) optantes pelas vagas de Ações Afirmativas (PAA). **Aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem NF inferior à essa nota de corte serão desclassificados do processo de seleção.**

7.3 A classificação final respeitará a ordenação dos candidatos aprovados por Linha de Pesquisa e seguirá a ordem decrescente de nota de aprovação e de classificação,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

observados o número de vagas disponíveis e a modalidade de vaga escolhida (Ampla Concorrência ou PAA) nas respectivas linhas de pesquisa do programa.

7.4 Em situações de empate no resultado final, os critérios de desempate do(as) candidato(as) deverá obedecer à seguinte ordem:

Desempate: Ordem dos critérios a serem obedecidos para o desempate dos candidatos	
1º	maior nota na prova escrita;
2º	maior nota no Anteprojeto
3º	maior nota na entrevista;
4º	maior nota na avaliação de currículo;
5º	maior idade
6º	Se o empate persistir, a classificação será determinada por sorteio entre os(as) candidatos(as) empatados(as).

7.5 Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas por meio das Políticas Afirmativas (PAA), mas que forem classificados(as) dentro do número de vagas destinadas para a ampla concorrência, não serão considerados(as) para o preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas. Nesses casos, outros(as) candidatos(as) desses grupos poderão ser chamados(as) para ocupar essas vagas específicas.

7.6 Não havendo candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas à modalidade de PAA ou não havendo aprovados em número que contemple o quantitativo de vagas ofertadas, as vagas não preenchidas serão direcionadas para o preenchimento pelos(as) candidatos(as) classificados(as) na modalidade de ampla concorrência.

7.7 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) não contemplados(as) na classificação da quantidade de vagas prevista constarão em Lista de Espera, podendo ser convocados(as) em eventual surgimento de vaga.

7.8 O prazo limite para a realização de convocações subsequentes e utilização da Lista de Espera dos candidatos(as) aprovados(as) neste Processo de Seleção para fins de realização de matrícula institucional e matrícula curricular ocorrerá conforme datas previstas no cronograma (**Quadro 2**).

7.9 Os resultados preliminar e final de todas as fases do processo de seleção, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão publicados no endereço



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

eletrônico: <https://www3.ufac.br/propeg/2026>, conforme datas previstas no cronograma (**Quadro 2**).

8. DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO DO TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NAS VAGAS DE PAA

8.1 Conforme [Resolução CONSU n.º 162, de 24 de novembro de 2023](#), os candidatos inscritos classificados para às vagas de PAA deverão ter suas inscrições analisadas e validadas por bancas específicas, conforme descrito abaixo:

a) **Pessoas com Deficiência/TEA:** Os candidatos aprovados e classificados para as vagas de PcD terão seus laudos médicos analisados e validados por comissão específica correspondentes às declarações apresentadas no ato da inscrição para o certame designada para essa finalidade.

b) **Pessoas pretas (pardas ou negras), quilombolas, indígenas e/ou Transgêneras:** Os candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas pretas, quilombolas, indígenas e/ou pessoas transgêneras serão avaliados por uma comissão de heteroidentificação, contando com participação paritária de docentes, discentes e, conforme o caso, de representantes do movimento negro, indígena, quilombola e pessoas transgêneras, para proceder à devida análise do termo de autodeclaração apresentado no momento da inscrição.

8.2 A comissão de heteroidentificação terá por objetivo central garantir que a vaga em questão assegure o direito de acesso aos seus beneficiários legais, de modo a promover sua inclusão no ensino de pós-graduação.

8.3 A heteroidentificação não tem por objetivo definir ou estabelecer juízo de valor para afirmar se a pessoa é preta, quilombola, indígena e/ou transgênera, consistindo somente em procedimento complementar à autodeclaração.

8.4 Os procedimentos da comissão de heteroidentificação obedecerão aos princípios do respeito à dignidade da pessoa humana, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, da isonomia no tratamento aos casos em análise e ao atendimento do dever de autotutela da legalidade pela administração pública.

8.5 A validação ou não do termo de autodeclaração será feita com base em parecer, a partir de entrevista e de outros critérios que possam assegurar o pleno



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

cumprimento do objetivo central da heteroidentificação.

8.6 A não validação do termo de autodeclaração em questionamento implicará a desclassificação da pessoa envolvida, respeitando-se o devido processo legal e o direito à ampla defesa e ao contraditório, em conformidade com a legislação vigente.

8.7 Os candidatos que não tiverem sua autodeclaração validada poderão interpor recurso no prazo previsto no cronograma (**Quadro 2**).

8.8 O resultado da avaliação da banca será publicado na data prevista no cronograma (**Quadro 2**), na página <https://www3.ufac.br/propeg/2026>.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos a qualquer uma das etapas do certame previstas neste edital, obedecendo aos prazos e horários estabelecidos no cronograma (**Quadro 2**), bem como observando o que segue:

- a) A interposição de recursos deverá ser dirigida à Comissão de Seleção e deverá ser realizada por meio de formulário próprio disponibilizado para cada uma das fases.
- b) O recurso deverá ser formalizado individualmente, devidamente fundamentado, e conter a indicação precisa daquilo em que o(a) candidato(a) se julga prejudicado(a).
- c) Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado e/ou apresentado fora do prazo estabelecido no cronograma do presente edital (**Quadro 2**) para cada uma das etapas ou não subscrito pelo(a) próprio(a) candidato(a).
- d) Não será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- e) **É vedado ao candidato acesso à avaliação dos candidatos concorrentes.**
- f) Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão indeferidos.

10. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E CURRICULAR E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo será efetuada em duas etapas: a **Matrícula Institucional**, junto ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA) e a **Matrícula Curricular**, na secretaria da Coordenação do PPGAC, no prazo estabelecido para cada uma das etapas descritas no cronograma



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

(Quadro 2) constante neste edital. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção deverão efetuar a Matrícula Institucional no primeiro semestre letivo de ingresso. **O não cumprimento dessa exigência implicará a perda da vaga.**

10.2 A Convocação dos(as) candidatos(as) CLASSIFICADOS(AS) e APROVADOS(AS) no processo de seleção para a realização de Matrícula Institucional junto ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA) será publicada na data estabelecida no cronograma **(Quadro 2)** do presente edital na página <https://www3.ufac.br/propeg/2026>.

10.3 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10.3.1 A Matrícula Institucional deverá ser realizada pelo candidato convocado, via edital de convocação, na data estabelecida no cronograma **(Quadro 2)**, e será solicitada de maneira virtual, obrigatoriamente, no sistema de matrícula da pós-graduação, de responsabilidade da Coordenadoria de Admissão e Matrícula, em conformidade com o estabelecido na [Instrução Normativa NURCA Nº 01/2025, de 01 de outubro de 2025](#).

10.3.2 Para a efetivação da matrícula institucional os candidatos convocados, deverão solicitar sua matrícula, através do Sistema de Matrícula, disponível no link: <https://sistemas.ufac.br/matriculapos>, submetendo, obrigatoriamente, versão digital ou digitalizada, em PDF, dos seguintes documentos:

- a) Documento Oficial de Identidade com foto;
- b) CPF (caso não esteja expresso no documento oficial de identificação);
- c) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias do Edital de Convocação;
- d) Certificado de Quitação Militar (Para candidatos do sexo masculino);
- e) Comprovante de Residência, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias do Edital de Convocação;
- f) Diploma de Conclusão de Curso Superior em nível de Graduação, ou, no mínimo, sua respectiva Certidão de Conclusão de Curso, desde que emitidas há no máximo 12 (doze) meses a contar da convocação;

10.3.2.1 São aceitos como documentos oficiais de identidade: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho (CTPS), Passaporte,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

Carteiras de Conselho de Classe, ou no caso de candidatos estrangeiros, a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);

10.3.2.2 O documento exigido no item “f” poderá ser substituído pela Ata de Colação de Grau, ou, por documento que autorize a matrícula até a obtenção do documento previsto no item “f” que comprove a conclusão do curso exigido ao candidato, em prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

10.3.3 Os documentos elencados no **item 10.3.2** devem ser digitalizados de forma integral (frente e verso) e de maneira legível, no formato PDF, identificando este arquivo com o nome completo do(a) candidato(a).

10.3.4 Além da documentação exigida no **item 10.3.2**, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, preencher a Ficha de Matrícula, disponibilizada no sistema eletrônico, e finalizar o envio da solicitação de matrícula, com a emissão do Comprovante de Pré-Matrícula Institucional.

10.3.5 Após a finalização da pré-matrícula institucional no sistema, o candidato receberá automaticamente um e-mail confirmando a solicitação de sua matrícula. Em caso de não recepção do e-mail, o candidato poderá solicitar informações junto à Coordenadoria de Admissão e Matrícula a fim de comprovar a sua solicitação de matrícula.

10.3.6 Somente após os trâmites previstos nos itens **10.3.4** e **10.3.5**, a **matrícula será considerada solicitada**, e ficará pendente de análise e deferimento conforme disposto na Instrução Normativa NURCA Nº 01/2025.

10.3.7 Da análise da documentação e do deferimento ou indeferimento da inscrição: A Coordenadoria de Admissão e Matrícula analisará a documentação submetida e informará ao candidato, por e-mail, o deferimento ou indeferimento da matrícula.

10.3.8 Da perda do prazo para a realização da matrícula institucional: O sistema não permitirá matrícula fora dos prazos estabelecidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único: Considerando o disposto no “caput” da Instrução Normativa NURCA Nº 01/2025, o candidato que perder o prazo para matrícula no sistema poderá interpor Processo de Matrícula Fora do Prazo, conforme previsão do Regimento Geral da UFAC, ficando condicionado seu deferimento ao parecer da Coordenação do Programa de Pós-Graduação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

10.3.9 Da Lista de Espera: Em caso de necessidade de convocação da lista de espera, se houver, esta será publicada no endereço: <https://www3.ufac.br/propeg/2026>, na data estabelecida no cronograma (**Quadro 2**), as informações quanto às datas para a realização de matrícula institucional e de matrícula curricular de candidatos(as) convocados(a) na lista de espera serão divulgadas na ocasião da publicação da convocação.

10.4 DA MATRÍCULA CURRICULAR

10.4.1 A matrícula curricular dos candidatos aprovados neste processo de seleção que tiverem a matrícula institucional deferida deverá ser realizada, presencialmente, na Secretaria do PPGAC, localizada no Bloco dos Mestrados (Piso superior) – Campus Universitário, Rio Branco/AC, no período estabelecido no cronograma do presente edital (**Quadro 2**), no **horário das 8h às 11h30min (manhã) – 14h às 17h (tarde)**.

10.4.2 No ato da matrícula curricular, os candidatos aprovados deverão apresentar à secretaria da coordenação do curso os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Comprovante de matrícula institucional** obtido junto ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA).
- b) Termo de Declaração de Disponibilidade** para participar das atividades do curso, contendo também a declaração de ciência do Regimento Interno e das Normas do PPGAC (disponíveis para consulta em: <https://ppgacufac.com.br/documentos/>).
- c) Termo de Aceite de Orientação (ANEXO XII)**, conforme o art. 26, § 1º, das Normas do PPGAC, devidamente assinado pelo futuro orientador.
- d) Plano de Trabalho Discente (ANEXO XIII)**, nos termos do art. 38 do Regimento e art. 3º, § 1º, inciso IV, das Normas do PPGAC. O plano deverá ser preenchido em conjunto com o orientador, listando todas as atividades acadêmicas do semestre (como disciplinas, experimentos, participação em eventos, redação da Dissertação, dentre outras atividades) e contendo, **obrigatoriamente**, a assinatura de ambos.

10.4.3 É obrigatória a realização de reunião, **presencial ou virtual**, entre o provável orientador e o candidato aprovado para fins de alinhamento, preenchimento e assinatura dos documentos referidos nas alíneas "c" e "d".



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

Parágrafo único. A não realização da reunião ou a ausência de assinatura de qualquer uma das partes nos referidos documentos impedirá a efetivação da matrícula curricular.

10.4.4 Os documentos descritos nas alíneas "c" e "d" deverão ser assinados, obrigatoriamente, por meio do sistema Gov.br (disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>).

Parágrafo único. Para a realização da assinatura digital mencionada no *caput*, tanto o candidato quanto o docente deverão possuir conta ativa no Gov.br em nível **Prata ou Ouro**.

10.5 A matrícula institucional e curricular poderá ser feita por meio de procuração pública. Sendo assim, caso o(a) candidato(a) não possa comparecer, ele(a) poderá nomear um(a) procurador(a) através de procuração simples, com firma reconhecida em cartório, para realizar presencialmente a matrícula e assinar o termo de compromisso.

10.6 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) que não comparecerem no período de **Matrícula Institucional e Curricular**, ou a não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no ato da matrícula dentro do prazo previsto no cronograma (**Quadro 2**), implicará a perda da vaga e convocação de classificados em Lista de Espera conforme previsto no **item 10.3.9**, caso haja, seguindo a ordem de classificação.

10.7 A convocação de que trata o **item 10.3.9**, se houver, será realizada por meio de publicação complementar. Será responsabilidade do(as) candidatos(as) classificados(as) em Lista de Espera acompanhar o andamento do processo de seleção no período definido para a utilização a lista de espera, conforme prazo estabelecido no cronograma (**Quadro 2**) deste edital.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O cronograma do processo de seleção será conforme estabelecido no **Quadro 2**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

Quadro 2 - Cronograma detalhado das etapas para seleção ao curso de Mestrado em Artes Cênicas – Ano 2026.

ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO	
Ação	Período
<ul style="list-style-type: none">• Publicação do Edital nos sites: https://ppgacufac.com.br/ e https://www3.ufac.br/propeg	2/07/2026
INSCRIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none">• Período de Inscrições, através do formulário disponível em: https://forms.gle/KLUeKmBPvnewv6YJ9• Envio de documentos (Lattes, Planilha de pontuação e comprovação de Títulos) via e-mail: pspg.artescenicass@ufac.br	30/07 a 13/08/2026
<ul style="list-style-type: none">• Publicação do Resultado preliminar do deferimento ou indeferimento das inscrições	14/08/2026
<ul style="list-style-type: none">• Período para a interposição de Recurso ao resultado preliminar do deferimento ou indeferimento das inscrições	17/08/2026
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do resultado final das Inscrições e Convocação para as etapas da 1ª Fase – Análise do Anteprojeto, Análise de Currículo e Entrevista	18/08/2026
FASES DA SELEÇÃO	
Primeira Fase – ANÁLISE DO ANTEPROJETO, ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA	
<ul style="list-style-type: none">• Análise do Anteprojeto e Análise de Currículo	19 a 24/08/2026
<ul style="list-style-type: none">• Entrevista	25 a 28/08/2026
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do Resultado preliminar da 1ª Fase	31/08/2026
<ul style="list-style-type: none">• Recurso contra o resultado preliminar da 1ª Fase	1 e 2/09/2026
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação resultado final da 1ª Fase após a interposição de recurso;	3/09/2026
<ul style="list-style-type: none">• Convocação dos aprovados para a 2ª Fase.	3/09/2026
Segunda Fase – PROVA ESCRITA E PROFICIÊNCIA	
PROVA ESCRITA	9/09/2026 - manhã



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

PROFICIÊNCIA	9/09/2026 - tarde
<ul style="list-style-type: none">• Envio da comprovação da proficiência em língua para o e-mail: pspg.artescenicas@ufac.br• Apenas candidatos(as) que optaram pelo envio da comprovação	9/9/2026
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Fase	11/09/2026
<ul style="list-style-type: none">• Recurso ao Resultado preliminar da 2ª Fase	14 e 15/09/2026
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do Resultado Final da 2ª Fase pós recurso;	17/09/2026
<ul style="list-style-type: none">• Convocação dos candidatos inscritos na modalidade de PAA para a avaliação da banca de verificação de autodeclaração.	a definir
<ul style="list-style-type: none">• Período para a realização da avaliação da banca de verificação de autodeclaração	a definir
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do resultado preliminar da avaliação da banca de verificação de autodeclaração	a definir
<ul style="list-style-type: none">• Recursos ao resultado preliminar da avaliação da banca de verificação de autodeclaração	a definir
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do resultado preliminar da avaliação da banca de verificação de autodeclaração;	a definir
<ul style="list-style-type: none">• Homologação do resultado em Colegiado; e• Divulgação do resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados na seleção	a definir
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS	
<ul style="list-style-type: none">• Convocação de candidatos classificados dentro do número de vagas para a realização de matrícula institucional	a definir
<ul style="list-style-type: none">• Convocação de candidatos classificados em Lista de Espera (se houver)	a definir
PERÍODO DE MATRÍCULAS	
MATRÍCULA INSTITUCIONAL	a definir
MATRÍCULA CURRICULAR	a definir
INÍCIO DAS AULAS	a definir



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1 A Comissão de Seleção é formada por membros permanentes e por servidor técnico administrativo do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas, designados para esse fim por meio de Portaria, os quais serão os responsáveis pela condução de todas as etapas deste processo de seleção.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** A Secretaria do PPGAC não divulgará resultados por telefone ou e-mail.
- 13.2** Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo regulamentado pelo presente Edital serão divulgados e tornados públicos pelo site <https://ppgacufac.com.br/> e pelo site <https://www3.ufac.br/propeg/2026>, exclusivamente, pelo número de inscrição do(a)s candidato(a)s.
- 13.3** As decisões da Comissão de Seleção serão tomadas quando presentes seus membros, admitindo-se pedido de reconsideração para a própria Comissão segundo os prazos estabelecidos no cronograma (**Quadro 2**), a partir da divulgação dos resultados, em qualquer uma das etapas.
- 13.4** Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso à própria Comissão, em primeira instância, e ao Colegiado do PPGAC, em segunda instância; das decisões do Colegiado do PPGAC, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UFAC.
- 13.5** Ao inscrever-se para a Seleção, o(a) candidato(a) declara amplo conhecimento, concordância e obrigação em respeitar e cumprir integralmente as normas estabelecidas neste edital.
- 13.6** Ao inscrever-se para a seleção, cada candidato(a) estará, automaticamente, reconhecendo e aceitando as normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas etapas, no Regimento do PPGAC e da Pós-Graduação da Ufac, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 13.7** Dúvidas oriundas deste edital que surgirem no decorrer do processo seletivo poderão ser dirimidas pela Comissão de Seleção, por meio do endereço eletrônico: pspg.artescenicas@ufac.br.
- 13.8** A seleção do(a) candidato(a) para o curso de mestrado não implica, em nenhuma hipótese, a concessão de bolsas de estudos, ficando esta dependente da disponibilidade de cotas oferecidas pelas agências de fomento.
- 13.9** A distribuição de bolsas de estudo do programa, quando houver disponibilidade, será feita pelas normas das agências de fomento e pelas normas específicas do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Educação, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

programa, definidas por edital de seleção para bolsas.

- 13.10** O fornecimento de informações e/ou de documentação falsa pelo candidato, constitui crime e implica tanto medidas legais cabíveis quanto desclassificação e exclusão deste do processo seletivo.
- 13.11** **Para todos os efeitos, os horários descritos e constantes neste Edital estarão de acordo com o fuso horário oficial do Acre, que está 02 (duas horas) a menos que o horário de Brasília.**
- 13.12** A Universidade Federal do Acre, bem como o PPGAC não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelos(as) candidatos(as).
- 13.13** A divulgação da lista de inscrições, os resultados, convocações e outros comunicados serão publicados e divulgados no sítio eletrônico da Universidade Federal do Acre, no endereço: <https://www3.ufac.br/propeg/2026>.
- 13.14** Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo de seleção, e se necessário, resolvidos pelo Colegiado do PPGAC.

Edital aprovado pelo Colegiado do PPGAC-Ufac, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2026.

Rio Branco/AC. de **2 de julho de 2026**.

**Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes
Cênicas - PPGAC - Ingresso 2026/2**